Desoneração Folha de Pagamento - reunião 28/1

Sr(a)s:

Principais pontos discutidos em nossa reunião de 28/1 sobre Desoneração da Folha, com presença de representantes de Brookfield, Cyrela, Direcional, Even, Homex, OR e Tecnisa.

MP 601, de 28/12/2012 - RET 4% e desoneração da Folha (Grupos CNAE 2.0):

- 412-Construção Edifícios; 432- Instalações; 433- Acabamento; 439- Outros serviços
- Prazo abr/2013 até dez/2014
- Emendas de 4 a 8 de fevereiro envio de propostas (via CBIC)

Encaminhamentos sendo dados pela CBIC:

- Formalização das dúvidas perante Receita
- Levantamento de prioridades questionário a ser enviado
- Preparação de respostas às principais perguntas

Assim, no intuito de levar à CBIC nossa contribuição, discutimos principais dúvidas, priorização e propostas a seu respeito. Desta forma, seguem pontos ordenados de acordo com sua prioridade:

- 1 Abatimento dos recolhimentos de subempreiteiros vinculados ao CEI da obra . Proposta: não-cumulatividade nos recolhimentos, com abatimento dos recolhimentos do Contratado (Subempreiteiro) no valor a ser recolhido pelo Contratante (Construtora). Tal medida é necessária para a efetividade da desoneração, para a manutenção dos incentivos para a formalização na cadeia e para se evitar deflação nos índices do setor (INCC, CUB), calculados sobre custos diretos e não receitas totais.
- **2 Enquadramento: 2 ou mais CNAEs (construção e incorporação) –** entendimento pela proporcionalidade dos recolhimentos de acordo com receitas por atividade, independentemente de Construção constar como atividade primária ou secundária no CNPJ. Mônica Furlan, da Cyrela, nos enviará material demonstrando tal entendimento para eventuais comentários dos participantes .
- **3 Exigência de CND (recolhimento posterior ao término da obra) –** necessário esclarecimento claro pelo Governo e adequada disseminação até a ponta para se evitarem problemas na entrega das obras sob o novo sistema; necessário também esforço concentrado para adaptação nos normativos que definem abatimento de despesas com mão de obra no cálculo de ISS nos diversos municípios
- **4 Vigência das novas regras legais** regulamentação/emendas até 1º de abril; eventuais regras de transição

Dúvidas que estariam superadas pelo modelo de desonerações em outros setores/outras definições:

- Forma Compulsória
- Unidades em estoque, unidades distratadas: a não inclusão da atividade da incorporação e as definições adequadas de enquadramento (conforme acima) tornariam estas guestões não cabíveis
- Dupla tributação: RET/ Lucro Real descontados da receita bruta

Conforme acima, Mônica Furlan, a quem novamente agradecemos, nos enviará material sobre enquadramento. Pedimos comentários/sugestões até o final do dia de amanhã, 4ª-feira, 30/1, para posterior envio destas sugestões à CBIC.

Atenciosamente, Renato Ventura